



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI N° EM/079/2009

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis, para o período de 2010 a 2013.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Divinópolis, para o período de 2010 a 2013, constituídos pelos Anexos I, II e III constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte dos recursos.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido.

Art. 4º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único. O relatório conterá demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de Setembro de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal